

Aviso de Homologação Inexigibilidade Nº 03/2026

Objeto: Fornecedores Credenciados do Programa "Natal Para Todos" do Município de Sapopema-Pr. Conforme a Chamada Pública Nº 02/2025. O prefeito Municipal torna pública a Inexigibilidade, na forma do artigo Artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais. **Adjudicados:** **Madione S N Moveis Ltda, Cnpj:** 40.044.480/0001-07, **R\$:** 500,00 (quinhentos reais); **Hilda de Fatima Teixeira de Lima-Calçados-Me, Cnpj:** 28.874.909/0001-98, **R\$:** 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Nunes de Camargo e Machado Ltda, Cnpj:** 17.444.726/0009-73, **R\$:** 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); **Martelli e Souza Ltda, Cnpj:** 28.989.158/0001-55, **R\$:** 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos); **Cloves Luiz Souza da Silva-Me, Cnpj:** 14.379.955/0001-06, **R\$:** 300,00 (trezentos reais); **Jair Silva de Andrade-Me, Cnpj:** 04.932.895/0001-53, **R\$:** 5.198,50 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **Af de Andrade-Me, Cnpj:** 01.689.208/0001-22, **R\$:** 35.780,02 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos); **4M Materiais de Construção Ltda, Cnpj:** 10.703.707/0001-18, **R\$:** 1.500,00 (mil e quinhentos reais); **Clarice Aparecida de Freitas Paula-Me, Cnpj:** 48.607.948/0001-36, **R\$:** 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); **Jamil Ferreira de Paula, Cnpj:** 27.995.569/0001-90, **R\$:** 800,00 (oitocentos reais); **D. Pinheiro da Silva e Cia Ltda, Cnpj:** 16.710.583/0001-84, **R\$:** 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **Antonio Domingues Barbosa-Me, Cnpj:** 13.802.573/0001-80, **R\$:** 500,00 (quinhentos reais); **Bellas Artes Papelaria Ltda, Cnpj:** 24.458.669/0001-90, **R\$:** 400,00 (quatrocentos reais); **Sapmercado Ltda, Cnpj:** 19.758.740/0001-10, **R\$:** 72.394,90 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); **Marisa Kava dos Santos Yamada-Me, Cnpj:** 20.602.105/0001-28, **R\$:** 400,00 (quatrocentos reais); **Buachak & Costa Ltda, Cnpj:** 07.024.913/0001-97, **R\$:** 2.100,00 (dois mil e cem reais); **Loide Guedes de Oliveira-Mei, Cnpj:** 35.287.501/0001-85, **R\$:** 900,00 (novecentos reais) obs. para o fornecedor Loide Guedes de Oliveira-Mei, Cnpj nº 35.287.501/0001-85, foi concedido o prazo para a regularização do documento de fiscalização (certidão Federal/crf), nos moldes do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006; **Ismael Alves Queiroz-Me, Cnpj:** 23.983.262/0001-19, **R\$:** 100,00 (cem reais); **Alexandre dos Santos-Me, Cnpj:** 58.659.311/0001-47, **R\$:** 700,00 (setecentos reais); **Ana Gilca Pereira Camargo-Me, Cnpj:** 16.956.806/0001-98, **R\$:** 500,00 (quinhentos reais); **S G Carneiro-Me, Cnpj:** 00.152.147/0001-05, **R\$:** 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais); **T J Pinheiro Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, Cnpj:** 58.109.845/0001-08, **R\$:** 400,00 (quatrocentos reais); **Laura de Lima Pereira Guerreiro-Me, Cnpj:** 47.705.906/0001-75, **R\$:** 24.273,20 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos); **Cintia Rafaela Chede da Silva-Me, Cnpj:** 55.606.372/0001-58, **R\$:** 400,00 (quatrocentos reais); **Sandra da Silveira Pugas-Me, Cnpj:** 34.295.495/0001-45, **R\$:** 600,00 (seiscentos reais). **Total: R\$ 201.046,32** (duzentos e um mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Sapopema, 26 de janeiro de 2026. **Paulo Maximiano de Souza Junior- Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 – SMOSP

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, e sob a responsabilidade da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria n.º 5766/2025 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO FEIRA DO BEM**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 29.215 de 2023. Data para recebimento da documentação a partir de: 27 de janeiro de 2026 das 08h30min às 16h30min no seguinte endereço: Protocolo Geral, Praça Dr. Horácio Klabin, n.º37_Centro, CEP:84.261-170, Telêmaco Borba/Pr

As condições de credenciamento estão no Edital, através do site

<https://telemacoborba.pr.gov.br/index.php/servicos/licitacao/credenciamentos>

Informações pelo fone: (42) 3127-8508, 3127-8507 ou e-mail licitacao@telemacoborba.pr.gov.br

Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2026

Johnatan Silva Correia

Presidente da Comissão de Credenciamento

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMOREL DELFRATE JUNIOR - CPF/MF Nº 036.553.639-31 - AUTOS Nº 006286-96.2022.8.16.0035. PRAZO DE VINTE DIAS. A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº006286-96.2022.8.16.0035 de execução de título executivo extrajudicial, em que é exequente Condomínio Residencial Parque Coral e executado Amorel Delfrate Júnior, nos termos dos fatos da petição inicial: "(...)O Executado é proprietário do apartamento 105, bloco 09, localizado na Rua Padre Antonio Darius, no 100, bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83065-050, imóvel integrante do Condomínio/Exequente, nos termos da documentação do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Paraná (doc. em anexo), matrícula no 80.700, portanto, ostentando a condição de CONDOMÍNIO. Conforme documentos em anexo, o Executado, não vem cumprindo com suas obrigações de pagamento das taxas condominiais que lhes coube no rateio, estando em débito com o condomínio com as taxas descritas no cálculo em anexo. O valor devido pelo Executado, até a presente data, perfaz a monta de R\$ 6.018,43 (seis mil dezoito reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo em anexo, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar dos respectivos vencimentos, na forma estabelecida em Lei e na Convenção do Condomínio (doc. em anexo), atualizadas monetariamente. Assim, como o Executado deixou de honrar com suas obrigações pelo pagamento das despesas condominiais e, diante da recusa do mesmo em buscar uma solução amigável para as suas pendências, não restou outra alternativa ao Exequente/ Condomínio a não ser a via judicial como forma de ver seus direitos assegurados. (...) Estando o executado AMOREL DELFRATE JUNIOR em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO por todo o conteúdo das cópias da petição inicial e despacho inicial anexas ao presente, e para pagar(em) no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Novo Código de Processo Civil) a quantia de R\$ 6.018,43 (seis mil, dezoito reais e quarenta e três centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, § 1º do CPC), sob pena de penhora e avaliação. Fica advertido(a) de que poderá embargar(em) a execução, no prazo de quinze (15) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (art. 915 do CPC), sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(s) executado(s) poderá(ão) optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito acrescido de custas e de honorários de advogado, lhe sendo permitido pagar o restante em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente(s) de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (Art. 916 do CPC), sob pena de serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Fica advertido de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo (a) mesmo (a) como verdadeiros os fatos articulados pelo (a) autor (a). Artigo 344 Código de Processo Civil.- Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2025. Eu, (Geisielien Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-(***Assinado digitalmente***)Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023.

Edição impressa



15 DE JANEIRO NOS CINEMAS

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

